

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA-MG
ADM. 2017/2020
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL 002/2019

O Município de Cruzília MG, visando à contratação de prestador (a) de serviço para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, relativos aos programas e serviços sócio assistenciais do Município de Cruzília, e para não interromper a execução dos respectivos programas e serviços da área de assistência social, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de prestadores de serviços por pessoa física, com a abertura de inscrições aos interessados em celebrar contrato com a Administração Pública Municipal, e estabelece normas que regem a seleção de prestadores para as atribuições previstas no Anexo I, em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado pelo Município de Cruzília MG, com auxílio de Comissão Especial, composta por três servidores efetivos, designados através do Decreto nº 1.899/2017.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “*caput*”, da Constituição da República.

1.3 O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado, por meio eletrônico, no site oficial do município (www.cruzilia.mg.gov.br), no Mural da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, Centro de Referência de Assistência Social e no Paço Municipal.

1.4 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias úteis, iniciando a contagem no primeiro dia útil após a divulgação.

2. ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIA

2.1 A prestação de serviço temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício de atividades e respectivas jornadas de trabalho constantes no Anexo I.

2.2 As atribuições constantes do Anexo I estão vinculadas às oficinas dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e às oficinas de capacitação profissional e de geração de renda para munícipes inscritos no Cadastro Único de Programas Sociais (CadÚnico) e Programa Bolsa Família, ambas executadas pelos

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA-MG
ADM. 2017/2020
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) segundo o disposto na Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social, no Decreto nº 5.209/2004, na Portaria GM/MDS nº 754/2010 e nas demais legislações vigentes, cujas atividades poderão ser realizadas em diferentes espaços e bairros da zona urbana e/ou da zona rural do município.

2.3 A formação das turmas dependerá do número de interessados e da capacidade de atendimento de cada oficina, podendo haver turmas em dias e turnos distintos.

2.4 Pela prestação de serviço será pago, mensalmente, o valor de R\$ 13,35 (treze reais e trinta e cinco centavos) por hora de trabalho, de acordo com a carga horária máxima de cada serviço, disposta no Anexo I deste edital.

2.5 A participação no Processo Seletivo implica na responsabilidade do candidato em ter disponibilidade de tempo para prestar os serviços no(s) turno(s) de trabalho especificado(s) no Anexo I deste Edital.

2.6 Para efeito de pagamento, o cômputo das horas efetivamente prestadas ficará a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, o qual fará contar o registro em formulários próprios, encaminhando o total de horas realizadas no mês para o Departamento de Pessoal do Município de Cruzília MG.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições de candidatos serão recebidas de forma presencial exclusivamente pelo Centro de Referência de Assistência Social, situado à Rua Joaquim Pereira Moraes Filho, nº 29, Bairro Olaria, Cruzília MG.

3.2 O período de inscrições para todos os cargos dispostos neste Edital será de **28.01.2019 a 01.02.2019, das 08h às 13h.**

3.3 Não serão aceitas inscrições fora do prazo, nem por via eletrônica, nem por via telefônica e nem por Correios.

3.4 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.5 Para se inscrever, o candidato deverá ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos.

3.5 O candidato não poderá efetuar mais de 01 (uma) inscrição, mesmo que seja para cargos distintos.

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA-MG
ADM. 2017/2020
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

3.6 As inscrições serão gratuitas.

4. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço, nos horários e prazos indicados nos itens 3.1 e 3.2, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato com firma reconhecida (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos para habilitação e classificação:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, conforme Anexo II, a qual poderá ser retirada gratuitamente no local de inscrição.

b) Fotocópia da Carteira de Identidade ou outro documento de identificação com foto;

c) Fotocópia do CPF;

d) Fotocópia do Título de Eleitor;

e) Fotocópia do comprovante de endereço;

f) Fotocópia do comprovante de escolaridade;

g) Fotocópia do comprovante de experiência, no serviço pleiteado, de serviço prestado em órgãos da administração pública (municipal, estadual ou federal), entidades sociais e/ou empresas particulares, até 27.0.2019.

h) Fotocópia dos comprovantes de títulos para pontuação conforme Item 5.6 deste Edital.

5. AVALIAÇÃO

5.1 A escolaridade mínima exigida para o desempenho do serviço não será objeto de pontuação.

5.2 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

5.3 Nenhum documento será objeto de pontuação em duplicidade ou cumulativa.

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA-MG
ADM. 2017/2020
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

5.4 A ordem de classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados e de experiência profissional, numa escala de (0) zero a (100) cem pontos.

5.5 A comprovação de experiência na função pleiteada (tempo de serviço) é condição indispensável para a habilitação do candidato, sendo que a ausência de experiência comprovada implicará a desclassificação do candidato ao Processo Seletivo.

5.6 Em cada item o candidato receberá pontos uma única vez, conforme os critérios relacionados na tabela abaixo:

ITEM	CRITÉRIO ANALISADO	FORMAS DE COMPROVAÇÃO	ESCALA	PONTOS
01	Tempo de serviço prestado em órgãos da Administração Pública (municipais, estaduais ou federal), nas atribuições pleiteadas, em entidades sociais e/ou empresas privadas.	Certidão, contrato ou declaração, comprovando a experiência profissional nas atribuições pleiteadas.	De 01 mês a 06 meses	10
			De 06 meses a 01 ano	20
			De 01 ano a 02 anos	30
			De 02 anos a 03 anos	40
			De 03 anos a 04 anos	50
			Acima de 04 anos	60
02	Formação escolar superior à mínima exigida e relacionada ao cargo pleiteado.	Diploma, Certificado, Declaração de Conclusão de Curso, Histórico Escolar da Instituição de Ensino e/ou curso reconhecido pelo MEC.	Ensino Técnico	15
			Ensino Superior	20
			Especialização	25
			Mestrado	30
			Doutorado	35
			Pós Doutorado	40
TOTAL MÁXIMO				100

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA-MG
ADM. 2017/2020
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

6. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS, DOCUMENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

6.1 Encerradas as inscrições, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, o Centro de Referência de Assistência Social, juntamente com a Comissão Especial procederá à análise das inscrições.

6.2 Após a análise da documentação será publicado o resultado do Processo Seletivo Simplificado no site oficial do município (www.cruzilia.mg.gov.br), no Mural da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, Centro de Referência de Assistência Social e Paço Municipal, localizados nesta cidade, no dia **04 de fevereiro de 2019.**

6.3 A partir da publicação, abre-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

7. RECURSOS

7.1 Do resultado publicado é cabível recurso endereçado à Comissão Especial, uma única vez, o qual deverá ser protocolado até as 13 horas do dia 07.02.2019, na sede do Centro de Referência de Assistência Social, localizado na Rua Joaquim Pereira Moraes Filho, nº 29, Bairro Olaria, Cruzília MG.

7.1.1 O recurso deverá conter a identificação do recorrente e as razões do pedido recursal, devendo ser preenchido em formulário disponibilizado pelo Centro de Referência de Assistência Social, lacrados em envelope destinado a esse fim.

7.1.2 Somente haverá alteração no resultado publicado caso seja acolhido recurso protocolado nos termos deste Edital, a partir da análise da Comissão Especial.

7.1.2.1 Em caso de recurso acolhido, o resultado final será publicado nos termos do item 9.2 desse Edital.

8. CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

8.1 Serão classificados os candidatos que forem habilitados e que obtiverem as maiores pontuações para as atribuições a que concorreram. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

8.1.1 Tiver obtido a maior nota no item 01 da tabela de pontuação descrita nos critérios de avaliação, referente à experiência profissional.

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA-MG
ADM. 2017/2020
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

8.1.2 Persistindo o empate, aquele que tiver a maior idade.

9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho encaminhará resultado final do Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação e publicação.

9.2 O resultado final será publicado no dia **12 de fevereiro de 2019**, no site oficial do Município de Cruzília-MG, (www.cruzilia.mg.gov.br), no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e no Paço Municipal.

10. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

10.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, serão convocados os primeiros classificados, observada a ordem classificatória.

10.2 Ressalvado o disposto no item 11.5 desse Edital, a contratação dos primeiros classificados, segundo o número de vagas, será a partir do dia 11.03.2019.

10.3 O prazo de vigência dos serviços será até o dia 31/12/2019, podendo o mesmo ser prorrogado, uma única vez, até o dia 31/12/2020, havendo interesse das partes.

10.4 O candidato contratado será submetido a monitoramento e avaliação processual das habilidades, práticas inerentes às atribuições, de forma a ter analisada e comprovada sua aptidão, capacidade técnica e qualidade de produção ou execução do trabalho de instrução das oficinas.

10.4.1 A primeira avaliação ocorrerá, sob responsabilidade da Comissão Especial do Processo Seletivo, em 60 dias após a contratação do candidato, valendo-se de certidões e/ou declarações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, de Questionários Avaliativos junto ao público atendido e de outros instrumentos que a Comissão julgar pertinente.

10.5 Havendo desistência ou rescisão contratual poderão ser chamados para contratação os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA-MG
ADM. 2017/2020
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

11.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços, telefones e e-mails, através de requerimento protocolizado perante a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, com sede na Rua Joaquim Pereira Moraes Filho, nº 29, Bairro Olaria, Cruzília MG.

11.3 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão Especial em conjunto com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

11.4 O Conselho Municipal de Assistência Social é a instância de acompanhamento e o monitoramento de todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado.

11.5 A classificação e contratação através do presente Processo Seletivo Simplificado não cria vínculo empregatício temporário entre o candidato e o Município de Cruzília, e não gera para aquele o direito de ser posteriormente admitido ou ser aproveitado nos órgãos da Administração, sendo a contratação ato discricionário do Poder Executivo, que poderá fazê-lo ou não, segundo critérios de conveniência e oportunidade e, ainda, ressalvada a ocorrência de fatos supervenientes.

Cruzília, 16 de janeiro de 2019.

Joaquim José Paranaíba
Prefeito de Cruzília

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA-MG
ADM. 2017/2020
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO I

TABELA DE SERVIÇOS, VAGAS, VALORES E CARGA HORÁRIA

Prestação de Serviço	Vaga	Valor Bruto por Hora de Trabalho	Carga Horária Máxima	Turno de Trabalho	Escolaridade Mínima
Instrutor de Futsal e Futebol de Campo	01	R\$ 13,95	60 horas	Matutino ou Vespertino	Graduação em Educação Física
Instrutor de Ballet, aeróbica e danças contemporâneas	01	R\$ 13,95	75 horas	Matutino, Vespertino ou Noturno	Graduação em Dança ou Educação Física
Instrutor de Artesanato, Pintura, Tecidos e Fios para Crianças, Adolescentes, Adultos e Idosos	01	R\$ 13,95	50 horas	Matutino e Vespertino	Ensino Fundamental Completo
Instrutor de Corte e Costura	01	R\$ 13,95	40 horas	Matutino e Vespertino	Ensino Fundamental Completo
Instrutor de Culinária	01	R\$ 13,95	80 horas	Vespertino e Noturno	Ensino Fundamental Completo
Instrutor de Manicure	01	R\$ 13,95	40 horas	Vespertino	Ensino Fundamental Completo
Instrutor de Mecânica	01	R\$ 13,95	50 horas	Vespertino	Alfabetizado

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA-MG
ADM. 2017/2020
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2019

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS

Nome: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____

Sexo: () Feminino () Masculino

Endereço: _____ n°: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____

CEP: _____

Telefones: Residencial: _____ Celular: _____

E-mail: _____

Estado Civil: _____

Escolaridade /

Formação: _____

DOCUMENTAÇÃO

RG: _____ Órgão Emissor: _____ Data da Emissão: ____/____/____

CPF: _____

Título de Eleitor: _____ Seção: _____ Zona: _____

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PLEITEADA: _____

Todas as informações fornecidas são de responsabilidade do requerente, ficando anulada sua inscrição em caso de não veracidade das informações.

A apresentação da documentação será aceita somente no ato da inscrição.

Cruzília, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do(a) candidato(a)

Servidor Responsável pela Inscrição

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA-MG
ADM. 2017/2020
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2019

Nome: _____

Prestação de serviço desejada: _____

Assinatura do Servidor Responsável pela Inscrição: _____

Todas as informações fornecidas são de responsabilidade do requerente, ficando anulada sua inscrição em caso de não veracidade das informações.